



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1
2
3
4
5
6

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 15 de março de 2019, às 9 horas.

- 7 **1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos quinze dias do mês de
8 março de dois mil e dezanove, às nove horas.//
9 **2 – Presidência:** Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça.//
10 **3 – Conselheiros presentes:** Francisco das Chagas Barros de Sousa, Marco
11 Antônio Anchieta Guerreiro, SubCorregedor Geral do Ministério Público,
12 Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor Geral do Ministério Público, Domingas
13 de Jesus Fróz Gomes, Mariléa Campos dos Santos Costa e Carlos Jorge Avelar
14 Silva. Justificada a ausência da Conselheira Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf
15 que se encontra no gozo de férias.//
16 **4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 25/02/2019.**
17 Aprovada, por unanimidade.//
18 **5 – Ordem do dia: 5.1.** O Procurador-Geral de Justiça solicitou à Conselheira
19 Mariléa Campos dos Santos Costa para secretariar a sessão, ante a ausência de
20 Secretária do Conselheiro Superior. **5.2.** O Conselheiro Francisco das Chagas
21 Barros de Sousa propôs nota de pesar pelo massacre na Escola Estadual Raul
22 Brasil, em **Suzano** (SP), ocorrido no dia 13/03/19, que resultou na morte de sete
23 pessoas. Nota de pesar aprovada, por unanimidade. **5.3. PROCESSOS**
24 **DIGIDOC a) Comunicações de Arquivamentos de Processos**
25 **Administrativos: 01. Proc. 3393/2019.** Promotoria de Justiça de Buriti Bravo.
26 0031-017/2018. **02. Proc. 3394/2019.** Promotoria de Justiça de Buriti Bravo.
27 0662-017/2018. **03.Of. 69/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ribamar. PA
28 17/2018. **04. Proc. 3490/2019.** Promotoria de Justiça de São Domingos do
29 Azeitão. 000006-064/2019. **05. Proc. 3492/2019.** 2ª Promotoria de Justiça Santa
30 Inês. 004181-267/2018. **06. Proc. 3493/2019.** 2ª Promotoria de Justiça Santa
31 Inês. 003641-267/2018. **07. Proc. 3494/2019.** 2ª Promotoria de Justiça Santa
32 Inês. 004467-267/2017. **08. Proc. 3541/2019.** 20ª Promotoria de Justiça Esp. de
33 São Luís. 3412-500/2018. **09. Proc. 3696/2019.** Diretoria de Açailândia. 1775-
34 255/2018. **10. Proc. 3697/2019.** Promotoria de Justiça de Bacabal. 00925-
35 257/2018. **11. Proc. 3698/2019.** Promotoria de Justiça de Bequimão. 00954 e
36 00887/024-2017. **12. Proc. 3775/2019.** 9ª Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz.
37 010666-253/2015. **13. Proc. 3775/2019.** 9ª Promotoria de Justiça Esp.
38 Imperatriz. 07222-253/2018. **14. Proc. 3899/2019.** 6ª Promotoria de Justiça
39 Caxias. 1239-254/2016. **15. Proc. 3900/2019.** 6ª Promotoria de Justiça Caxias.
40 3168-254/2017. **16. Proc. 3901/2019.** Promotoria de Justiça de Barreirinhas.
41 1369-018/2018. **17. Proc. 3902/2019.** Promotoria de Justiça de Buriti Bravo.
42 0350-022/2018. **18. Proc. 3903/2019.** Promotoria de Justiça de Montes Altos.
43 0938-028/2017. **19. Proc. 3904/2019.** 6ª Promotoria de Justiça Timon. 1751-
44 252/2017. **20. Proc. 3905/2019.** 6ª Promotoria de Justiça Timon. 4589-252/2017.
45 **21. Proc. 3906/2019.** 6ª Promotoria de Justiça Timon. 4288-252/2017. **22. Proc.**
46 **3907/2019.** 6ª Promotoria de Justiça Timon. 4329-252/2018. **23. Proc.**
47 **3908/2019.** 6ª Promotoria de Justiça Timon. 5472-252/2017. **24. Proc.**

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

- 1 **3909/2019.** Promotoria de Justiça de Pastos Bons. 0012-062/2018. **25. Proc.**
2 **3911/2019.** 3ª Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz. 11703-253/2018. **26. Proc.**
3 **4055/2019.** Promotoria de Justiça de Parnarama. 317 e 183-074/2018. **27. Proc.**
4 **4056/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra. 0791-284/2018. **28.**
5 **Proc. 4057/2019.** 4ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. 4639-
6 252/2018. **29. Proc. 4058/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra.
7 0681-284/2018. **30. Proc. 4062/2019.** Promotoria de Justiça de Colinas. IC
8 01/2017. **31. Proc. 4063/2019.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA 01/2018.
9 **32. Proc. 4064/2019.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA 02/2018. **33. Proc.**
10 **4066/2019.** Promotoria de Justiça de Bom Jardim. 0531-009/2018. **34. Proc.**
11 **4068/2019.** Promotoria de Justiça de Dom Pedro. 186-054/2018. **35. Proc.**
12 **4069/2019.** Promotoria de Justiça de Barreirinhas. 1373-018/2018. **36. Proc.**
13 **4070/2019.** 5ª Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz. 5371-253/2018. **37. Proc.**
14 **4073/2019.** 3ª Promotoria de Justiça Ribamar. 1190-509/2018. **38. Proc.**
15 **4075/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Santa Inês. PA 30/2018. **39. Proc.**
16 **4076/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Santa Inês. PA 01/2019. **40. Proc.**
17 **4077/2019.** 4ª Promotoria de Justiça Esp. Timon. 4510-252/2018. **41. Proc.**
18 **4078/2019.** 4ª Promotoria de Justiça Esp. Timon. 5803-252/2018. **42. Proc.**
19 **4080/2019.** 4ª Promotoria de Justiça Esp. Timon. 4513-252/2018. **43. Proc.**
20 **4081/2019.** Promotoria de Justiça Vitorino Freire. 208-277/2017. Decisão do
21 julgamento: Conhecidos pelo Conselho Superior. **b) Prorrogações de Prazo:**
22 **44. Proc. 3699/2019.** Promotoria de Justiça de Brejo. 195, 196, 197, 198, 199, 200,
23 205, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220 e 221-271/2019. **45. Proc.**
24 **3701/2019.** 7ª PJEsp. São Luís. IC 269/2017. **46. Proc. 3702/2019.** 7ª PJEsp.
25 São Luís. IC 268/2017. **47. Proc. 3705/2019.** Promotoria de Justiça Esp. São José
26 de Ribamar. 371-506/2017. **48. Proc. 3706/2019.** Diretoria das PJ de
27 Açailândia. 2841-255/2017. **49. Proc. 3707/2019.** Promotoria de Justiça São
28 Domingos do Azeitão. 005-064/2019. **50. Proc. 3708/2019.** Promotoria de
29 Justiça São Domingos do Azeitão. 004-064/2019. **51. Proc. 3710/2019.** 1ª
30 Promotoria de Justiça de Buriticupu. IC 57/2018. **52. Proc. 3714/2019.**
31 Promotoria de Justiça de Urbano Santos. 176, 188, 199, 173, 187 e 172-
32 052/2019. **53. Proc. 3716/2019.** Prom. São Raimundo das Mangabeiras. 330-
33 014/2017. **54. Proc. 3721/2019.** Promotoria de Justiça de Montes Altos. 855-
34 028/2017. **55. Proc. 3725/2019.** Promotoria de Justiça de Montes Altos. 1032-
35 028/2017. **56. Proc. 3726/2019.** Promotoria de Justiça de Montes Altos. 178-
36 028/2018. **57. Proc. 3727/2019.** Promotoria de Justiça Esp. São José de
37 Ribamar. 2027-506/2016. **58. Proc. 3729/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de
38 Buriticupu. PA 06/2018. **59. Proc. 3731/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de
39 Buriticupu. PA 07/2018. **60. Proc. 3732/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de
40 Buriticupu. PA 11/2018. **61. Proc. 3733/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de
41 Balsas. 2298-274/2017. **62. Proc. 3735/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de
42 Vitorino Freire. 766-277/2017. **63. Proc. 3737/2019.** Diretoria das Promotorias de
43 Justiça de Bacabal. 3145-257/2015. 1720 e 710-257/2015. **64. Proc. 3739/2019.**
44 Promotoria de Justiça de Buriti. 774-022/2018. **65. Proc. 3913/2019.** 2ª
45 Promotoria de Justiça de Itapecuru. 2540-276/2017. **66. Proc. 3915/2019.** 2ª
46 Promotoria de Justiça de Itapecuru. 1324-276/2017. **67. Proc. 3916/2019.** 2ª
47 Promotoria de Justiça de Itapecuru. 2352-276/2017. **68. Proc. 3917/2019.** 1ª

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Promotoria de Justiça de Codó. 24-259/2017. **69. Proc. 3918/2019.** 1ª
2 Promotoria de Justiça de Codó. 151-259/2018. **70. Proc. 3919/2019.** 1ª
3 Promotoria de Justiça de Codó. 159-259/2018. **71. Proc. 3920/2019.** 1ª
4 Promotoria de Justiça de Balsas. 3101-274/2017. **72. Proc. 4082/2019.** 2ª
5 Promotoria de Justiça Esp. Açailândia. IC 12/2017. **73. Proc. 4085/2019.** 2ª
6 Promotoria de Justiça Esp. Açailândia. IC 38/2015. **74. Proc. 4086/2019.** 2ª
7 Promotoria de Justiça Esp. Açailândia. IC 14/2017. **75. Proc. 4088/2019.**
8 Promotoria de Justiça de Amarante. IC 09/2016. **76. Proc. 4090/2019.**
9 Promotoria de Justiça de Urbano Santos. 033-052/2019. **77. Proc. 4094/2019.**
10 Diretoria das PJ de Ribamar. 2052-506/2016. Decisão do julgamento:
11 Conhecidos pelo Conselho Superior. **c) Relatórios Trimestrais de Atividades.**
12 **78. Proc. 41/2019.** Promotoria de Justiça de Montes Altos. Outubro/2018. **79.**
13 **Proc. 3742/2019.** 7ª Promotoria de Justiça de Timon. Fev/2019. **80. Proc.**
14 **3743/2019.** 7ª Promotoria de Justiça de Timon. Jan/2019. **81. Proc. 4096/2019.**
15 35ª Promotoria de Justiça Esp. São Luís. Jan/2019. Decisão do julgamento:
16 Conhecidos pelo Conselho Superior. **d) Relatórios de Correição**
17 **(Corregedoria). 82. Proc. 19780/2018.** Promotoria de Justiça de Brejo. Sem
18 observações. **83. Proc. 8039/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras. Sem
19 observações. **84. Proc. 2559/2019.** Promotoria de Justiça de Tutóia. Oferecido
20 prazo para solucionar os problemas administrativos detectados. Decisão do
21 julgamento: Conhecidos pelo Conselho Superior. **e) Conversão de Notícia de**
22 **Fato/ Proc. Preparatório em Inquérito Civil. 85. Proc. 4059/2019.** Promotoria
23 de Justiça de Olho D'Água das Cunhãs. IC nº 02/2019. **86. Proc. 4060/2019.** 7ª
24 Promotoria de Justiça Esp. São Luís. IC nº 320/2019. **87. Proc. 4061/2019.** 7ª
25 Promotoria de Justiça Esp. São Luís. IC nº 321/2019. Decisão do julgamento:
26 Conhecidos pelo Conselho Superior. **f) Autorização para Afastamento. 88.**
27 **Proc. 22506/2018.** 8ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz.
28 Requerente: Alinne Matos Pires Ferreira. Assunto: Participação de cursos na
29 Eastern Mennonite University. Local: Virginia – EUA. Período: 20 a 31 de maio
30 de 2019. Observação: Parecer favorável da Corregedoria. Decisão do
31 julgamento: Afastamento autorizado, por unanimidade, conforme parecer da
32 Corregedoria Geral do Ministério Público. **g) PROCESSOS PARA**
33 **JULGAMENTO. CONSELHEIRO: Luiz Gonzaga Martins Coelho.** 1. Proc. nº
34 000476-025/2018 – 3 v. Origem: PJ de Cedral. Interessado(a): Thiago de Oliveira
35 Costa Pires. Objeto: Apurar possível irregularidade nos convênios 095/05;
36 523/05; 522/05; 526/05; 530/05; 759/06; 522/06; 400/09, entre a Prefeitura de
37 Porto rico do Maranhão e a Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão.
38 Assunto: Arquivamento do IC nº 02/2018. Inquérito Civil nº 02/2018 SIMP nº
39 000476-025/2018. Originado por meio de Portaria nº 22/2018, a partir de cópia
40 integral do Procedimento Investigatório Criminal nº 13/2016, com objetivo de
41 apurar possíveis irregularidades nos Convênios 095/05; 523/05; 522/05; 526/05,
42 530/05; 759/06; 522/06 e 400/2009, todos celebrados entre a Prefeitura de Porto
43 Rico do Maranhão e a Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão nos
44 longínquos anos de 2005 a 2006. Solicitação de informações via Ofícios.
45 Informações prestadas pelos órgãos demandados. Ilegalidades apontadas
46 quanto às eventuais reprovações de contas, foram aprovadas ou
47 suspensas por decisão judicial, não havendo uma análise definitiva acerca

7
8
9

ecce



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 da irregularidade das contas. Insuficiência probatória em relação aos demais
2 fatos. Ausência de elementos para continuação do trâmite e posterior propositura
3 de Ação Civil. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.
4 Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **2. Proc. nº 000750-**
5 **254/2015 – 3 v.** Origem: 1ª PJ de Caxias. Interessado(a): Francisco de Assis
6 Silva Junior. Objeto: Apurar as irregularidades nos processos licitatórios,
7 referentes a locação de veículos e aquisição de peças no período de 2005 na
8 Prefeitura de Aldeias Altas. Assunto: Arquivamento do IC nº 023/2014. Inquérito
9 Civil nº 23/2014-1ª PJC SIMP nº 000750-254/2015. Inaugurado por meio da
10 Portaria nº 040/2014, com o intuito de apurar procedimentos licitatórios do ano de
11 2005 até a presente data, relacionados a recursos destinados pelo FUNDEB ao
12 município de Aldeia Altas para locação de veículos e aquisição de peças para
13 manutenção. Por se tratar de Órgão Federal, a investigação de eventuais
14 irregularidades dos recursos e gerenciamento do FUNDEB, encontra-se na esfera
15 de atribuição do Ministério Público Federal (MPF), contudo a incumbência de
16 eficiência administrativa dos entes Estaduais e Municipais independente da
17 origem dos recursos, sob a luz dos princípios da administração pública previstos
18 no art. 37, *caput*, da CF/88, cabe ao Ministério Público Estadual (MPE) apurar,
19 conforme Parecer de fls. 08-11. Expedição de Ofícios requisitórios à
20 Administração Municipal de Aldeias Altas para que fossem encaminhados
21 documentos relativos a tais certames licitatórios. Diante das informações
22 prestadas pelos órgãos demandados destacou-se que em virtude do grande
23 decurso de tempo entre a realização dos procedimentos licitatório desde o ano de
24 2005, não foi possível a busca por todos eles, tendo em vista que foram
25 encaminhados ao TCE, de modo que já havia sido realizada a prestação de
26 contas e aprovação dos mesmos perante a citada Corte. Ausência de suporte
27 documental mínimo, não restando comprovada a materialidade e autoria do fato
28 ilícito, não subsistindo fundamento ou a necessidade de propositura de Ação.
29 Supostas ilegalidades datadas basicamente no de 2005 a 2012, já estariam
30 fulminadas pelo instituto da Prescrição Quinquenal (art. 23, I, da Lei 8.429/92).
31 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação.
32 Enunciado nº 04/2004. **3. Proc. nº 000841-277/2017.** Origem: 1ª PJ de Vitorino
33 Freire. Interessado(a): Fábio Murilo da Silva Portela. Objeto: Apurar notícia de
34 nomeação dos candidatos aprovados além do número de vagas. Assunto:
35 Arquivamento do IC nº 841-277/2017. Inquérito Civil SIMP nº 000841-277/2017.
36 Originado por meio de Portaria nº 016/2017 – 1ª PVF, com objetivo de apurar
37 notícia de nomeação dos candidatos aprovados além do número de vagas, pelo
38 Município de Vitorino Freire, no 2º semestre de 2016, realizadas pelo ex-Prefeito
39 José Leandro Maciel. Ajuizada Ação Civil Pública nº 1860-06.2014.8.10.0062,
40 contra o referido Município pedindo nomeação dos candidatos aprovados no
41 concurso público deflagrado pelo Edital nº 001/2001, autos nos quais sobreveio
42 sentença de procedência do pedido autorizando a nomeação de todos os
43 candidatos aprovados, dentro ou não do número de vagas ofertadas, consolidada
44 no Acórdão nº 214.283/2017 (fl.52). Inexistência de ilegalidade, visto que as
45 nomeações encontravam-se autorizadas por decisão judicial. Promoção de
46 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.
47 Enunciado nº 04/2004. **4. Proc. nº 002106-253/2018.** Origem: 6ª PJE de

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Imperatriz. Interessado(a): Albert Lages Mendes. Objeto: Apurar possíveis
2 irregularidades na licitação 021/2017 – SRP, na contratação da empresa Face
3 Card Administradora de Cartões LTDA-ME, para prestar serviços administrativos.
4 Assunto: Arquivamento do IC nº 007/2018. Inquérito Civil nº 07/2018-6ª PJEITZ
5 SIMP nº 002106-253/2018. Inaugurado por meio da Portaria nº 007/2018, com o
6 intuito de apurar possíveis irregularidades no procedimento licitatório nº
7 017.021.021.2017 – pregão presencial nº 021/2017-SRP, que resultou na
8 contratação da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-
9 ME, pelo valor de R\$ 829.198,32, para prestar serviços de administração,
10 emissão e entrega de cartões magnéticos e disponibilização dos respectivos
11 valores de recarga ou créditos de forma automática – online relativo ao sistema
12 alimentação-convênio dos servidores do município de Davinópolis. O Núcleo de
13 Assessoria Técnica Regionalizada – NATAR/IMP emitiu relatório acerca do
14 referido processo licitatório, o qual não constatou atos de improbidade
15 administrativa que importasse lesão aos cofres públicos. Diante das informações
16 prestadas, destacou-se que o referido contrato foi assinado pelo então Prefeito
17 Ivanildo Paiva Barbosa, falecido em novembro de 2018, não sendo possível sua
18 responsabilização por atos de ímprobos que violaram princípios administrativos,
19 já que penas referente ao art. 11 da Lei nº 8.429/92 possui caráter
20 personalíssimo, bem como qualquer ilícito criminal, conforme art. 107, I, do
21 Código Penal. Ausência de qualquer indício de que as contratações efetivamente
22 preteriram outras empresas, nem mesmo indicativos de dolo do então agente, ora
23 *de cuius*. Inexistência de danos ao erário, assim como enriquecimento ilícito, não
24 se vislumbrando fraude ou frustração ao caráter competitivo da licitação.
25 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação.
26 Enunciado nº 04/2004. 5. Proc. nº 000125-276/2017 – 3 v. Origem: 1ª PJ de
27 Itapecuru Mirim. Interessado(a): Igor Adriano Trinta Marques. Objeto: Apurar
28 denúncia de suposta irregularidades na contratação de empresa responsável
29 pela construção de escola de ensino médio no município de Entroncamento.
30 Assunto: Arquivamento do PP nº 26/2015. Procedimento Preparatório instaurado
31 para averiguar a comunicação efetuada pelo Itapecuru Notícias, contendo dossiê
32 sobre a construção da escola de Entroncamento, por intermédio do convênio nº
33 127/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e o
34 Município de Itapecuru-Mirim, no valor global de R\$ 1.226.419,74 (um milhão,
35 duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e quatro
36 centavos). Encaminhamento de Ofícios visando determinações das diligências.
37 Parecer da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça pela não
38 ocorrência de ato de improbidade. Resposta pelos órgãos demandados
39 comprovando o indeferimento à solicitação de aditivo com a empresa Planet
40 publicado no Diário Oficial; relatório da técnica ministerial em execução de
41 mandados, atestando a construção da escola e da quadra poliesportiva e ofício
42 da SEDUC informando a regularidade da prestação de contas apresentada pelo
43 Município de Itapecuru-Mirim. Encaminhamento dos autos ao E. Conselho
44 Superior do Ministério Público. Promoção de Arquivamento. Expedição de Edital
45 de Aviso. Homologação de Arquivamento. **6. Proc. nº 003081-274/2018.** Origem:
46 1ª PJ de Balsas. Interessado(a): Dailma Maria de Melo Brito. Objeto: Apurar as
47 razões da má prestação do serviço de telefonia móvel oferecida pela empresa

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 VIVO S.A., assim como eventuais violações aos direitos dos consumidores.
2 Assunto: Arquivamento do IC nº 02/2012. Inquérito Civil nº 02/2012-1ª PJB SIMP
3 nº 003081-274/2018. Instaurado com vistas a apurar razões da má prestação do
4 serviço de telefonia móvel oferecida pela empresa VIVO S.A. no Município de
5 Balsas, assim como eventuais violações aos direitos dos consumidores. Ação
6 Civil Pública já proposta pelo Ministério Público Federal em face da empresa
7 VIVO S.A. O arquivamento dos presentes autos é medida que se impõe, visando
8 impedir futura ocorrência de litispendência. Promoção de Arquivamento.
9 Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **7. Proc. nº**
10 **000124-073/2018**. Origem: PJ de Matões. Interessado(a): Patricia Fernandes
11 Gomes Costa Ferreira. Objeto: Apurar suposto crime de abuso sexual contra
12 criança/ adolescente. Assunto: Arquivamento do PA nº 000124-073/2018.
13 Ementa: Procedimento Administrativo Stricto Sensu nº 000124-073/2018 PJM/MA.
14 Inaugurada como Notícia de Fato nº 08/2018, em 26.06.2018, convertida em
15 Procedimento Administrativo Stricto Sensu, por meio da Portaria nº 17/2018.
16 Instaurado a fim de apurar se a menor vítima Amanda da Silva Ribeiro, bem como
17 se o agressor foi afastado de suas atividades junto à Escola em que a vítima
18 estuda. Diligências realizadas junto ao CRAS, a Autoridade Policial e ao
19 Município via Ofícios. Informações prestadas pelos demandados utilizadas para
20 requerer a aplicação de Medidas Protetivas de Urgência em favor da menor
21 Amanda da Silva Ribeiro, pelo *Parquet*. Determinação Judicial com deferimento
22 das medias protetivas de urgência. Agressor afastado de suas atividades junto à
23 Escola em que a vítima estuda. Fato encontra-se sob apuração no âmbito da
24 Polícia Civil. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **8.**
25 **Proc. nº 002760-254/2018**. Origem: 1ª PJ de Caxias. Interessado(a): Cristiane
26 Carvalho de Melo Monteiro. Objeto: Acompanhar a elaboração e execução do
27 plano de contingência para controle, prevenção e vacinação de sarampo e
28 poliomelite em Caxias. Assunto: Arquivamento do PA nº 002/2018. Procedimento
29 Administrativo nº 002/2018 SIMP Nº 002760-254/2018. Originado por meio da
30 Portaria nº 011/2018 para acompanhar a elaboração e execução do plano de
31 contingência para o controle, prevenção e vacinação de sarampo e poliomelite,
32 no município de Caxias, no período correspondente ao segundo semestre do ano
33 de 2018. Diligências realizadas via Ofícios. Informações prestadas pelos
34 demandados. Recomendações nº 004 e 005/2018 acolhidas. Remessa dos
35 Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. ///
36 A partir desse momento o Corregedor Geral Eduardo Jorge Hiluy Nicolau tomou
37 assento na sessão do Conselho Superior no lugar do SubCorregedor Geral Dr.
38 Marco Antônio Anchieta Guerreiro. ///
39 **9. Proc. nº 009019-500/2015 – 5 v e 2 anexos**. Origem: 31ª PJE na Defesa do
40 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a): Sidneya M. M.
41 Nazareth – respondendo. Objeto: Apurar supostas irregularidades
42 administrativas na Fundação Nice Lobão-Cintra. Assunto: Pela não homologação
43 do arquivamento do IC nº 002/2011. Decisão: Adiado. **DECLÍNIO DE**
44 **ATRIBUIÇÃO AO MPF**. **10. Proc. nº 001833-274/2018 – 3 v**. Origem: 1ª PJ de
45 Balsas. Interessado(a): Dailma Maria de Melo Brito Fernandes. Objeto: Fiscalizar
46 se a execução da obra, que visa a construção da sede do Cras no município de
47 Tasso Fragoso, esta de acordo com o convênio nº 7936200/2013. Assunto: PA nº

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 20/2018 – Declínio ao MPF. Procedimento Administrativo Stricto Sensu nº
2 20/2018 – 1ª PGJ (SIMP 001833-274/2018). Oriundo da extinta Promotoria de
3 Justiça de Tasso Fragoso, que tem por objeto apurar informação de que a obra,
4 objeto do Convênio 793620/2013, que prevê a construção de sede das CRAS no
5 Município de Tasso Fragoso/MA, não foi concluída. Supostas irregularidades
6 denunciadas dizem respeito a utilização de recursos oriundos de transferência
7 voluntária, através de convênio de recursos do Ministério do Desenvolvimento
8 Social e combate à fome para o Município de Tasso Fragoso/MA. Apuração ao
9 Ministério Público Federal. Competência da Justiça Federal. Homologação do
10 Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério
11 Público Federal no Maranhão. **CONSELHEIRO: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau.**
12 **11. Proc. nº 021226-500/2016.** Origem: 28ª PJE na Defesa do Patrimônio
13 Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a): Lindonjonson Gonçalves
14 de Sousa. Objeto: apurar ocorrência de irregularidades praticadas pela Diretora
15 de Engenharia do Tribunal de Justiça do Maranhão. Assunto: Arquivamento do
16 PA nº 7128AD/2016. INQUÉRITO CIVIL Nº 40/2016 INSTAURADO,
17 OBJETIVANDO APURAR IRREGULARIDADES, FRUTO DA SINDICÂNCIA Nº
18 15927/2016 EM FACE DE MÁRCIA DELANE DA SILVA, ENTÃO DIRETORA DE
19 ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
20 AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ, DE DOLO, PREJUÍZO AO ERÁRIO E DE MPROBIDADE
21 ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS MOLDES DO ART.
22 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **12. Proc. nº 009182-500/2014.** Origem: 8ª PJE na
23 Proteção ao Meio Ambiente. Interessado(a): Márcia Lima Buhatem –
24 respondendo. Objeto: Apurar problemas de drenagem e coleta de esgotos no
25 bairro do Bequimão. Assunto: Arquivamento do IC nº 026/2012. INQUÉRITO
26 CIVIL Nº 026/2012, INSTAURADO, A PARTIR DE LAUDO PERICIAL
27 OBJETIVANDO APURAR IRREGULARIDADES, PROBLEMAS DE DRENAGEM
28 E COLETA DE ESGOTOS NO BAIRRO BEQUIMÃO. PROBLEMAS
29 INICIALMENTE SANADOS. AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO OU IRREGULARIDADE
30 QUE CARACTERIZE CRIME AMBIENTAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO,
31 NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **13. Proc. nº 000723-**
32 **285/2018.** Origem: 1ª PJ de Coroa. Interessado(a): Luís Samarone Batalha
33 Carvalho. Objeto: Apurar denúncia de moradores sobre as vias de acesso aos
34 povoados Mangueira, Sítio Velho e Limoeiro. Assunto: Arquivamento do PP nº
35 16/2017. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 16/2017 – 1ª Pcor.
36 INSTAURADO ATRAVÉS DE DENÚNCIA POR PARTE DOS MORADORES DOS
37 POVOADOS, MANGUEIRA, SÍTIO VELHO E LIMOEIRO, INFORMANDO A
38 PRECARIEDADE DAS VIAS DE ACESSO AOS SUPRACITADOS POVOADOS.
39 MEDIDAS ADOTADAS. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE SUBSTRATO
40 FÁTICO PARA CONTINUIDADE DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO
41 HOMOLOGADO. **14. Proc. nº 000726-285/2018.** Origem: 1ª PJ de Coroa.
42 Interessado(a): Luís Samarone Batalha Carvalho. Objeto: Apurar situação dos
43 guardas municipais de Peritoró. Assunto: Arquivamento do PP nº 01/2018.
44 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2018 – 1ª Pcor. INSTAURADO
45 ATRAVÉS DE DENÚNCIA POR PARTE DO SINDICATO DOS GUARDAS
46 MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, O QUAL INFORMA
47 PRECARIEDADE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, FALTA DE

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 FARDAMENTO, DE PLANO DE CARREIRA E ATRASO SALARIAL. MEDIDAS
2 ADOTADAS. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE SUBSTRATO FÁTICO PARA
3 CONTINUIDADE DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **15. Proc.**
4 **nº 020068-500/2017.** Origem: 3ª PJE de Paço do Lumiar. Interessado(a): Nadja
5 Veloso Cerqueira. Objeto: Apurar possível ocorrência de maus tratos a pessoa
6 com deficiência física. Assunto: Arquivamento do PA nº 16/2018. NOTÍCIA DE
7 FATO, CONVERTIDA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO
8 POR CÓPIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 001215.2015.16.000/8, DO MINISTÉRIO
9 PÚBLICO DO TRABALHO, INFORMANDO POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE
10 MAUS TRATOS PELA Srª MARIA IVETE, AO Sr. PAULO CÉSAR OLIVEIRA,
11 PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE
12 DIREITOS. PERDA DO OBJETO. NÃO HAVENDO NECESSIDADE NO
13 MOMENTO DA PROPOSITURA DE NENHUMA MEDIDA EXTRAJUDICIAL.
14 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º DA LEI
15 7.347/85. **16. Proc. nº 000743-042/2018.** Origem: PJ de Alcântara.
16 Interessado(a): Raquel Madeira Reis – respondendo. Objeto: Apurar denúncia de
17 estupro de vulnerável praticado por tio, menor de idade, em desfavor de 02
18 sobrinhos também menores. Assunto: Arquivamento do PA nº 079/2018.
19 Procedimento administrativo nº 079/2018-PJA. Conversão de notícia de fato nº
20 151/2018 em procedimento administrativo – ofício nº 113/2018 CTCA,
21 encaminhando relatório situacional referente a menores de idade. Estupro de
22 vulnerável praticado por tio menor de idade, em desfavor de dois sobrinhos,
23 menores. Notícia encaminhada à autoridade policial. Providências adotadas.
24 Arquivamento homologado, nos moldes do art. 9º, § 1º, da lei nº 7347/85. **17.**
25 **Proc. nº 000149-276/2018.** Origem: 2ª PJ de Itapecuru Mirim. Interessado(a):
26 Carla Mendes Pereira Alencar. Objeto: Apurar possível dano ao meio ambiental
27 urbano pela existência de construção irregular na cidade. Assunto: Arquivamento
28 do PP nº 16/2017. TRATA-SE DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2017 - 2ªPJIM.
29 INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 013/2017-PJIM, OBJETIVANDO APURAR
30 POSSÍVEL DANO AO MEIO AMBIENTE URBANO EM DECORRÊNCIA DA
31 EXISTÊNCIA DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR, OBSTRUINDO PASSAGEM DE
32 PEDESTRES NA RUA LEITURISTA, BAIRRO TORRE, NA CIDADE DE
33 ITAPECURU MIRIM/MA. MEDIDAS ADOTADAS. PERDA DO OBJETO. NÃO
34 HAVENDO NECESSIDADE NO MOMENTO DA PROPOSITURA DE NENHUMA
35 MEDIDA EXTRAJUDICIAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. INTELIGÊNCIA
36 DO ART. 9º DA LEI 7.347/85. **18. Proc. nº 022255-500/2015.** Origem: 31ª PJE na
37 Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a):
38 Sidneya M. M. Nazareth Liberato. Objeto: Investigar contratação de funcionário
39 público sem prévia aprovação em concurso público por parte da COLISEU.
40 Assunto: Arquivamento do IC nº 02/2018. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
41 Nº02/2018 – 31º PROAD/MA INSTAURADO POR MEIO DE SENTENÇA DA 3ª
42 VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, PARA INVESTIGAR CONTRATAÇÃO DE
43 FUNCIONÁRIA PÚBLICA SEM CONCURSO PÚBLICO, POR PARTE DA
44 COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS – COLISEU. AUSÊNCIA
45 DE DILIGÊNCIAS A SEREM ADOTADAS. OBJETO DA INVESTIGAÇÃO
46 DEVIDAMENTE CUMPRIDO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA
47 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE

7
8
9

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"

8



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º DA LEI Nº 7.347/85. **19. Proc. nº**
2 **002195-500/2019.** Origem: 1ª PJ de Buriticupu. Interessado(a): José Orlando
3 Silva Filho – substituto. Objeto: Apurar suposta prática de crime contra a honra
4 do então prefeito de Buriticupu. Assunto: Arquivamento do IC nº 09/2018.
5 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE
6 CRIME CONTRA A HONRA DO REPRESENTANTE ANTÔNIO MARCOS DE
7 OLIVEIRA, ENQUANTO PREFEITO DE BURITICUPU/MA, TENDO EM VISTA A
8 VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO OFENSIVO À SUA HONRA NA RADIO
9 TROPICAL FM, PELO REPRESENTADO LUÍS III DA SILVA. AUSÊNCIA DE
10 DILIGÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTE AO OFERECIMENTO DA DEVIDA
11 AÇÃO PENAL PRIVADA PERTINENTE AOS FATOS. ESGOTAMENTO DA
12 FINALIDADE A QUE INICIALMENTE SE PROPÕS A DEMANDA.
13 HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **20. Proc. nº 01013-**
14 **509/2017.** Origem: 14ª PJE de Defesa da Pessoa com Deficiência.
15 Interessado(a): Theresa Maria Muniz Ribeiro de la Iglesia. Objeto: Apurar abuso
16 financeiro e negligência de pessoa com deficiência física e mental por parte de
17 sua mãe. Assunto: Arquivamento do IC nº 012/2018. INQUÉRITO CIVIL
18 INSTAURADO PELA 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA
19 DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM BASE EM
20 DEMANDA PROVENIENTE DO DISQUE DIREITOS HUMANOS, A QUAL
21 RELATARA POSSÍVEL SITUAÇÃO DE ABUSO FINANCEIRO E NEGLIGÊNCIA
22 EM FACE DE IZANITA COSTA MENDES (PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA
23 E MENTAL) POR PARTE DE SUA MÃE SULAMITA COSTA MENDES. APÓS
24 VISITA DOMICILIAR REALIZADA POR ASSISTENTES SOCIAIS, NÃO FORA
25 CONSTATADO QUALQUER INDÍCIO DE MAUS TRATOS, NEGLIGÊNCIA OU
26 QUALQUER OUTRO FATOR QUE ENSEJASSE ABANDONO.
27 IMPROCEDÊNCIA NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA DENÚNCIA.
28 AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIAS A SEREM ADOTADAS. ARQUIVAMENTO
29 HOMOLOGADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
30 INTELIGÊNCIA DO ART. 9º DA LEI Nº 7.347/85. **21. Proc. nº 000136-044/2018.**
31 Origem: PJ de Pio XII. Interessado(a): Thiago Lima Aguiar. Objeto: Apurar
32 possíveis irregularidades, no atraso no programa de tratamento fora de domicílio.
33 Assunto: Arquivamento do PP nº 011/2017. Procedimento preparatório
34 instaurado a partir de denúncia formulada pela promotoria, em 04 de abril de
35 2017 com o objetivo de acompanhar e fiscalizar os pagamentos realizados pela
36 prefeitura de Pio XII no âmbito do atendimento do tratamento fora de domicílio –
37 TFD, bem como relatos da existência de possíveis irregularidades no programa,
38 notadamente atrasos nos pagamentos das despesas com transporte,
39 hospedagem e alimentação. Após a instrução do feito restou constatado que as
40 irregularidades existentes foram solucionadas. Objeto atingido. Ausência de justa
41 causa para a propositura de qualquer ação. Arquivamento homologado.
42 Homologação da promoção de arquivamento. Inteligência do Art. 9º da lei nº
43 7.347/85. **22. Proc. nº 000433-063/2018 – 2 v.** Origem: PJ de Mirador.
44 Interessado(a): Laércio Ramos do Vale. Objeto: Apurar eventuais irregularidades
45 ocorridas nas obras de pavimentação nas ruas de Sucupira do Norte. Assunto:
46 Arquivamento do IC nº 03/2018. INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2018.
47 PROCEDIMENTO INSTAURADO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 22/2016,

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 AUTUADO NA PROMOTORAIA DE JUSTIÇA DE SUCUPIRA DO NORTE SOB
2 Nº 13/2016, OBJETIVANDO APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES
3 OCORRIDAS NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARÇALA BARROS
4 CARNEIRO, EM SUCUPIRA DO NORTE/MA. INTERESSE DA UNIÃO NO
5 FEITO, EM RAZÃO DA MALVERSAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS, ATRAINDO
6 COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 109, I, DA
7 CF/88. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE
8 ATRIBUIÇÃO AO MPF. REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO.
9 **CONSELHEIRO: Francisco das Chagas Barros de Sousa. 23. Proc. nº**
10 **016385-500/2015.** Origem: 31ª PJE na Defesa do Patrimônio Público e da
11 Probidade Administrativa. Interessado(a): Sidneya Madalena Miranda Nazareth
12 Liberato. Objeto: Apurar eventual crime de improbidade administrativa. Assunto:
13 Arquivamento do IC nº 33/2017. INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE
14 EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE POR SUPOSTA DESOBEDIÊNCIA A
15 DECISÃO JUDICIAL – COMPROVAÇÃO DO POSTERIOR CUMPRIMENTO DA
16 DETERMINAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO **CONSELHEIRA:**
17 **Mariléa Campos dos Santos Costa. 24. Proc. nº 000179-034/2018.** Origem: PJ
18 de Santa Luzia do Parua. Interessado(a): Hagamenon de Jesus Azevedo.
19 Objeto: Apurar possível perseguição política e assédio moral no trabalho a
20 servidor público, em Santa Luzia do Parua. Assunto: Arquivamento do IC nº
21 36/2017. Inquérito Civil nº 36/2017 SIMP nº 000179-034/2018. Instaurado por
22 meio da Portaria nº 36/2017, com o intuito de apurar representação formulada
23 pela servidora pública municipal Edenilde de Jesus Silva, relatando a existência
24 de possível perseguição política e assédio moral no trabalho. Solicitação de
25 informações. Informações prestadas pelos demandados. Ausência de justa
26 causa. Insuficiência de elementos de convicção de possível perseguição política
27 a assédio moral. Ausência de interesse de agir do *Parquet*. Promoção de
28 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.
29 **Enunciado nº 04/2004. 25. Proc. nº 012482-253/2016.** Origem: 8ª PJ Criminal de
30 Imperatriz. Interessado(a): Carlos Róstão Martins Freitas. Objeto: Apurar a
31 demora injustificada de autoridade policial para conclusão de inquéritos policiais
32 instaurados por meio de auto de prisão em flagrante. Assunto: Arquivamento do
33 IC nº 002/2018. Inquérito Civil nº 002/2018 SIMP nº 012482-253/2016.
34 Instaurado por meio da Portaria nº 13/2018, com o intuito de apurar a demora
35 injustificada de autoridade policial para conclusão de inquéritos policiais
36 instaurados por meio de auto de prisão em flagrante. Solicitação de informações.
37 Informações prestadas pelos demandados. Não comprovação da prática de
38 conduta ímproba ou cometimento de crime. Ausência de justa causa. Promoção
39 de Arquivamento. Remessa dos autos ao CSMP. Homologação de
40 Arquivamento. **Enunciado nº 04/2004. 26. Proc. nº 003080-274/2018.** Origem:
41 1ª PJ de Balsas. Interessado(a): Dailma Maria de Melo Brito. Objeto: Apurar as
42 razões da má prestação do serviço de telefonia móvel oferecida pela empresa
43 CLARO, assim como eventuais violações aos direitos dos consumidores.
44 Assunto: Arquivamento do IC nº 03/2012. Inquérito Civil nº 03/2012-1ª PJB SIMP
45 nº 003080-274/2018. Instaurado com vistas a apurar razões da má prestação do
46 serviço de telefonia móvel oferecida pela empresa CLARO no Município de
47 Balsas, assim como eventuais violações aos direitos dos consumidores. Ação

7
8
9

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"

10



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Civil Pública já proposta pelo Ministério Público Federal em face da empresa
2 CLARO. O arquivamento dos presentes autos é medida que se impõe, visando
3 impedir futura ocorrência de litispendência. Promoção de arquivamento.
4 Remessa dos autos ao CSMP. **Homologação de Arquivamento. DECLÍNIO DE**
5 **ATRIBUIÇÃO A OUTRO ESTADO. 27. Proc. nº 000260-066/2018.** Origem: PJ
6 de Paulo Ramos. Interessado(a): Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho. Objeto:
7 Sobre possível situação de drogadicidade de um usuário de drogas, não querer se
8 tratar e ameaçar a família. Assunto: PP nº 000260-066/2018 – Declínio a outro
9 Estado. Procedimento Administrativo SIMP nº 000260-066/2018. Instaurado
10 através da Portaria nº 60/2016 – PJPR, em virtude do atendimento ao público
11 realizado ao Sr. Luís Silva Leite, o qual informou possível situação de
12 dependência de seu filho Agnaldo Silva Leite, que segundo o representante, é
13 usuário de drogas, não quer se tratar e ameaça a família, solicitando auxílio do
14 Ministério Público. Constatação que o Sr. Agnaldo Silva Leite reside no momento
15 na cidade de Foz do Iguazu, como morador de rua. Atribuição para dar
16 continuidade às investigações ao Ministério Público do Paraná – MPPR,
17 precisamente à Comarca de Foz do Iguazu, considerando o domicílio do cidadão
18 que requer cuidados com a saúde, em respeito ao Princípio do Promotor Natural.
19 Competência do Ministério Público do Estado do Paraná. **Homologação do**
20 **Declínio de Atribuição.** Encaminhamento ao **Procurador-Geral do Ministério**
21 **Público do Estado do Paraná. CONSELHEIRO: Carlos Jorge Avelar Silva.**
22 **28. Proc. nº 000121-061/2018 – 3 v.** Origem: PJ de São João dos Patos.
23 Interessado(a): Renato Ighor Vitorino Aragão. Objeto: Averiguar possível
24 irregularidade no que se refere à prestação de contas do repasse de verba
25 pública oriunda do convênio nº 038/2014, celebrado entre a Secretaria
26 Estadual de Cultura e a Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão. Assunto:
27 Arquivamento do PA nº 02/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO STRICTO
28 SENSU. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEL
29 IRREGULARIDADE NO CONVÊNIO Nº 382014, FIRMADO ENTRE A
30 SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA E O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO
31 RIACHÃO. AUSÊNCIA DE DESVIO DE RECURSO PÚBLICO. EXECUÇÃO
32 REGULAR DO CONVÊNIO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA
33 DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PEDIDO DE. HOMOLOGAÇÃO DE
34 ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. INTELIGÊNCIA DO
35 ARTIGO 9º § 1º, DA LEI Nº 7.347/85. EXTRAPAUTA: **1. Processo Digidoc nº**
36 **4483/2019.** Assunto Designação de membro para auxiliar em Promotorias de
37 Justiça (Resolução nº 02/2017-CSMP). Decisão: Aprovada, por unanimidade, a
38 designação da Promotora de Justiça KARINI KIRIMIS VIEGAS, titular da 01ª
39 Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto, de entrância intermediária,
40 para auxiliar a Promotora de Justiça Fernanda Maria Gonçalves de Carvalho,
41 titular da 21ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
42 Luís - 01ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher, da Comarca da Ilha de
43 São Luís, de entrância final, pelo período de 60 dias, a partir do dia 19 de março
44 de 2019, atuando nas atividades processuais e extraprocessuais, bem como na
45 realização de audiências referentes aos processos de competência da
46 Promotoria de Justiça de sua titularidade, tendo em vista o que consta do
47 Processo nº 4483/2019. **2. Processo Digidoc nº 2529/2019.** Assunto:

7
8
9

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"

cccc



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Designação de membro para auxiliar em Promotorias de Justiça (Resolução nº
 2 02/2017-CSMP). Decisão: Aprovada, por unanimidade, a designação do
 3 Promotor de Justiça JÚLIO ADERSON BORRALHO MAGALHÃES SEGUNDO,
 4 titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Guimarães, de entrância inicial,
 5 para auxiliar o Promotor de Justiça Celso Antônio Fernandes Coutinho, na 2ª
 6 Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da
 7 comarca da Ilha de São Luís, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo ser
 8 considerado a partir de 11 de março de 2019, excetuando-se os termos do
 9 parágrafo 1º do Art. 1º da Resolução nº 02/2017-CSMP, tendo em vista o que
 10 consta do Processo nº 2529/2019. **3. Processo Digidoc nº 2329/2019.** Assunto:
 11 Designação de membro para auxiliar em Promotorias de Justiça (Resolução nº
 12 02/2017-CSMP). Decisão do Conselho Superior: Aprovada, por unanimidade, a
 13 designação do Promotor de Justiça CLÁUDIO JOSÉ SODRÉ, titular da 05ª
 14 Promotoria de Justiça de Substituição Plena de entrância final do Termo
 15 Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, para auxiliar a
 16 Promotora de Justiça Fernanda Maria Gonçalves de Carvalho, titular da 21ª
 17 Promotoria de Justiça Especializada do mesmo Termo Judiciário, atuando nas
 18 atividades processuais e extraprocessuais, bem como na realização de
 19 audiências referentes aos processos de competência da referida Promotoria de
 20 Justiça, tendo em vista o que consta do Processo nº 2329/2019. Nada mais
 21 havendo a tratar, eu, Mariléa Campos dos Santos Costa, Procuradora de Justiça
 22 e Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata,
 23 que após lida e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho
 24 Superior do Ministério Público. São Luís, 15 de março de 2019.//

25
26 Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho

27 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

28 Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes

29 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

30 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

31 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

7
8
9